

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX

09 DE NOVEMBRO DE 2018

N.º 069

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Mozar de Moura, Dr. Fábio Assis, Dr. Renato Melo e Dr. Carlos Gil**, em sessão realizada no dia 08/11/2018 (**quinta-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

DECISÕES DOS PROCESSOS JULGADOS NO DIA 08/11/2018.

PROCESSO Nº 254/2018

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
Á unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu que seja retirada de pauta. Pela falta de intimação dos demais denunciados.	JADSON VASCONCELOS FELIX	Amador	Santa Cruz

PROCESSO Nº 256/2018

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
Á unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu converter em diligência o presente processo para que sejam analisadas eventuais expulsões, a saber Thassio, Eduardo Erê e Luan, convocando para o ato o árbitro José Woshington da Silva.	PAULO FERNANDO P. DE SANTANA JUNIOR	Preparador Físico	Decisão
Á unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu converter em diligência o presente processo para que sejam analisadas eventuais expulsões, a saber Thassio, Eduardo Erê e Luan, convocando para o ato o árbitro José Woshington da Silva.	JOÃO JOSÉ DIAS FILHO	Massagista	Decisão
Á unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu converter em diligência o presente processo para que sejam analisadas eventuais expulsões, a saber Thassio, Eduardo Erê e Luan, convocando para o ato o árbitro José Woshington da Silva.	JOSÉ ELÍSIO DOS SANTOS	Massagista	Petrolina

PROCESSO Nº 258/2018

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
Por maioria a 1ª Comissão Disciplinar decidiu julgar pela absolvição do atleta ora denunciado.	WARLEY LEANDRO DA SILVA	Prof.	Santa Cruz

PROCESSO Nº 260/2018

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
Á unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu julgar pela improcedência da denúncia, absolvendo o Clube denunciado.	ÍBIS SPORT CLUB	Clube	Íbis

PROCESSO Nº 262/2018 – PARECER DO PROCURADOR REF. PROC. 02/2018 – Medida Cautelar Inominada – Autos Sociedade Esportiva Decisão

DECISÃO: Á unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu considerando o entendimento do Procurador desta instancia, sugeriu o Relator encaminhar os autos ao Procurador de 2ª instância para análise, manter os termos do parecer, em análise, pelo arquivamento ou apresentar denúncia. Requer, ainda que seja juntada a tabela do Campeonato A2/2018.

PROCESSO Nº 264/2018

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
Á unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu julgar procedente em parte a denúncia, condenando o atleta denunciado como incurso nas penas do art. 258 B do CBJD, condenando a pena de suspensão de 02 partidas. E absolvendo do art. 258 inc. II do CBJD.	KELVIN SANTIAGO DE FONTES SOUZA	Preparador Físico	Serrano

PROCESSO Nº 266/2018

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
Á unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar opina pela devolução dos autos à Procuradoria da Casa, para nova análise, a considerar a lei Estadual n. 15.232/14, c/c 213, do CBJD.	DANILO CLEBER PEREIRA DA SILVA	Massagista	Serrano

PARECER DO PROCURADOR JOGO CENTRO LIMOEIRENSE X SERRANO DIA 26.10.2018

DECISÃO: Á unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar opina pela devolução dos autos à Procuradoria da Casa, para nova análise, a considerar a lei Estadual n. 15.232/14, c/c 213, do CBJD.

PROCESSO Nº 268/2018

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu julgar procedente a denúncia aplicando suspensão de 01 partida, prejudicada a aplicação do art. 182 do mesmo código.	CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA	Amador	L. Gravatá

PROCESSO Nº 270/2018

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu julgar procedente a denúncia aplicando suspensão de 01 partida, prejudicada a aplicação do art. 182 do CBJD.	MATHEUS FERREIRA DA SILVA SANTOS	Amador	L. Sanharó


Ana Carolina Melo
Secretária do TJD/PE

Publique-se

João Firmino Neto
Presidente em exercício do TJD/PE.